



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.064/2009

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro "O Dia Municipal do Fiscal de Trânsito", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – "O Dia Municipal do Fiscal de Trânsito".

Art. 2º. O Dia Municipal do Fiscal de Trânsito será comemorado anualmente, no dia 27 de outubro, ficando a programação a critério do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 5 de novembro de 2009.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município